Defensoria Pública do Estado do Paraná

Sexta-feira 5 de julho de 2024 **Ano 03 | Número 596** 

# SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	. 2
1. ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	. 4
ÓRGÃOS AUXILIARES	. 6
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO. DE SEDE E DE ÁREA	. 9

#### Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908, Centro CEP 80530-010 - Curitiba - PR Telefone: (41) 3313-7336



## Sexta-feira 5 de julho de 2024 **Ano 03 | Número 596**

## Defensoria Pública do Estado do Paraná

#### DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

## RESOLUÇÃO DPG Nº 289, DE 3 DE JULHO DE 2024

Concede licença para o exercício de Atividade Política e de Mandato Eletivo à servidora pública e revoga Resolução DPG nº 280/2024

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais, especificamente o art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 e o art. 8º, II, da Deliberação CSDP nº 020/2021;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 84, VIII, 104 da Lei Estadual nº 20.857/2021 (Estatuto dos Servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná);

CONSIDERANDO o contido no procedimento 22.340.476-6.

#### **RESOLVE**

- **Art. 1º.** Conceder licença de três meses para o exercício de Atividade Política e de Mandato Eletivo à servidora pública **Cintia Patrícia Tomacheski Bordignon**.
- Art. 2º. Revogar a Resolução DPG nº 280, de 2 de julho de 2024.
- **Art. 3º.** A presente licença entra em vigor em 6 de julho de 2024.

#### **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

#### PORTARIA AEMA/DPP-PR Nº 002/2024

Suspende as férias da servidora da Defensoria Pública Do Estado Do Paraná.

A Coordenadora, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:

SUSPENDER as férias da servidora Janaína Ferreira dos Santos, analista da defensoria, marcadas para o período de 29/07/2024 a 07/08/2024, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 31/12/2018, e 08/08/2024 a 23/08/2024, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019 por conveniência do serviço. Ficam remarcadas para o período de 02/09/2024 a 11/09/2024, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2018 e de 12/09/2024 a 20/09/2024, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019.



# **Diário Oficial Eletrônico**Defensoria Pública do Estado do Paraná

Sexta-feira 5 de julho de 2024 **Ano 03** | **Número 596** 

Curitiba, 3 de julho de 2024.

#### **MARIANA MANTOVANI MONTEIRO**

Chefe de Gabinete das Subdefensorias Públicas-Gerais

## RESOLUÇÃO DPG № 288, DE 3 DE JULHO DE 2024.

Designa a defensora pública Luana Neves Alves para atuação nas Comissões Interinstitucionais Locais das Associações de Proteção e Assistência aos Condenados (APACs)

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

**CONSIDERANDO** a Resolução SESP n° 113/2024, que dispõe sobre as diretrizes para a execução de atividades estatais de fomento às unidades de cumprimento de pena do Estado do Paraná que utilizem o método da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APACs);

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de membro ou membra da Defensoria Pública do Estado do Paraná para compor a Comissão Interinstitucional em cada uma das APACs atualmente existentes, nas comarcas de Barracão, Ivaiporã, Pato Branco e Toledo,

**CONSIDERANDO** o contido no Protocolo nº 22.364.879-7,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar a defensora pública **LUANA NEVES ALVES**, Coordenadora do Núcleo da Política Criminal e da Execução Penal (NUPEP), para atuação nas Comissões Interinstitucionais Locais das Associações de Proteção e Assistência aos Condenados (APACs) de Barração, Ivaiporã, Pato Branco e Toledo.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

## RESOLUÇÃO DPG N° 285, DE DE JULHO DE 2024

Autoriza o afastamento de Defensores(as) Públicos(as) e servidores(as) públicos(as) para



### Defensoria Pública do Estado do Paraná

Sexta-feira 5 de julho de 2024 **Ano 03** | **Número 596** 

participação do "IX Congresso de Infância e Juventude" e "III Encontro Multidisciplinar do CONDEGE" entre os dias 21 e 23 de agosto de 2024, Cuiabá-MT.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 18, inc. VI, da Lei Complementar nº 136/2011 **CONSIDERANDO** objetivos institucionais da Defensoria Pública do Estado do Paraná previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 136/2011;

CONSIDERANDO o contido no protocolo administrativo nº 21.853.889-4

#### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Autorizar o afastamento de Defensores(as) Públicos(as) e servidores(as) públicos(as) selecionados a partir do Edital Conjunto EDEPAR-NUDIJ Nº 01/2024, que tenham tido a inscrição deferida e que estejam dentro das vagas, para participação do "IX Congresso de Infância e Juventude" e "III Encontro Multidisciplinar do CONDEGE" entre os dias 21 e 23 de agosto de 2024, Cuiabá-MT.

**Parágrafo único**. O afastamento de que trata este artigo fica condicionado à inexistência de prejuízo ao funcionamento regular dos serviços e pressupõe o custeio de eventuais deslocamentos e diárias referentes à participação no evento.

**Art. 2º.** Autorizar o afastamento de Defensores(as) Públicos(as) e servidores(as) públicos(as) interessados em participar do "IX Congresso de Infância e Juventude" e "III Encontro Multidisciplinar do CONDEGE" entre os dias 21 e 23 de agosto de 2024, Cuiabá-MT.

**Parágrafo único**. O afastamento de que trata este artigo fica condicionado à atuação do interessado(a) em Defensoria Pública com atribuição na área de infância e juventude, autorização das respectivas chefias, além da inexistência de prejuízo ao funcionamento regular dos serviços, não pressupondo o custeio de eventuais deslocamentos e diárias referentes à participação no evento.

**Art. 3º**. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

#### 1. ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

TERMO DE REVOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2024 PROTOCOLO n. 20.235.035-6



### Defensoria Pública do Estado do Paraná

Sexta-feira 5 de julho de 2024 **Ano 03** l **Número 596** 

**OBJETO**: Locação de imóvel para implementação da sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná no município de Paranavaí-PR, conforme especificações constantes no Protocolo Administrativo n.º 20.235.035-6.

**OBJETIVO**: Tornar sem efeito o Termo de Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2024, contido no procedimento n.º 20.235.035-6 e publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública, número 548, Ano 3, de 25 de abril de 2024.

JUSTIFICATIVA DA REVOGAÇÃO DO ITEM: no momento da formalização da contratação foi reaberta a avaliação por diligências. Adequações promovidas no procedimento para ajustes do instrumento contratual e do projeto técnico, sem contudo representarem alterações substanciais no processo licitatório. Decisão por emissão de novo termo de inexigibilidade a fim de conferir publicidade e transparência às condições de contratação.

Curitiba, data da assinatura digital.

#### LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK

Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado do Paraná

# TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 003/2024 PROTOCOLO n. 20.235.035-6

**OBJETO**: Locação de imóvel para implementação da sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná no município de Paranavaí-PR, conforme especificações constantes no Protocolo Administrativo n. 20.235.035-6.

#### **CONTRATADO:**

Empresa: STEFANO ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS NOROESTE DO

PARANÁ LTDA

Nome fantasia: STEFANO ADMINISTRADORA DE BENS

**CNPJ:** 52.198.901/0001-33

**PREÇO:** R\$ 144.145,35 (cento e quarenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

#### **ORCAMENTO:**

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 - Fundo da Defensoria Pública

- FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes

Fonte: 501 – Outros Recursos não Vinculados (250)

Detalhamento da Despesa:

3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis



## Defensoria Pública do Estado do Paraná

Sexta-feira 5 de julho de 2024 **Ano 03** | **Número 596** 

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Necessidade de espaço físico para a atuação da Defensoria Pública do Estado do Paraná no município de Paranavaí-PR com vistas ao cumprimento da missão institucional.

**JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:** Inviabilidade de competição no caso de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inc. V, da Lei n. 14.133/2021 e Resolução DPG n. 375/2023.

Curitiba, data da assinatura digital.

#### LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK

Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado do Paraná

#### ÓRGÃOS AUXILIARES

#### **EDITAL Nº 011/2024/EDEPAR/DPPR**

Convoca os(as) Defensores(as) Públicos(as) estáveis na carreira interessados/as em orientar o membro da carreira em estágio probatório durante o primeiro ano de exercício das atividades.

O DIRETOR DA ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Complementar 136 de 19 de maio de 2011 e Deliberação CSDP nº 25/2018,

#### **RESOLVE**

- **Art. 1º**. Lançar o presente EDITAL para a inscrição de membros estáveis da carreira interessados/as em atuar como **Defensor(a) Público(a) de Referência**, nos termos do Capítulo IV da Deliberação CSDP nº 25/2018, que regulamenta o curso de preparação à carreira de Defensor/a Público/a em estágio probatório.
- **Art. 2º**. É requisito, para inscrição no cadastro, ser Defensor(a) Público(a) estável na carreira.
- **Art. 3º**. A vinculação entre o(a) Defensor(a) Público(a) de Referência e aqueles em estágio probatório será pautada prioritariamente pelas respectivas áreas de atuação.

Parágrafo único. São áreas de atuação:

I- Família e sucessões;



## Defensoria Pública do Estado do Paraná

Sexta-feira 5 de julho de 2024 **Ano 03 | Número 596** 

- II- Cível e Fazenda Pública;
- III- Criminal;
- IV- Execução Penal;
- V- Infância e Juventude Cível;
- VI- Infância e Juventude Infracional;
- VII- Tribunal do Júri.
- **Art. 4º**. O(a) Defensor(a) Público(a) de Referência sorteado(a) orientará o membro da carreira em estágio probatório durante o primeiro ano do exercício das atividades, permanecendo à disposição para:
- **I-** Orientar, incentivar, esclarecer dúvidas, encaminhar modelos, aconselhar, dentre outras atividades que se fizerem necessárias;
- **II-** Atender ao(à) Defensor(a) Público(a) sob sua orientação, prestando-lhe as informações ou sugestões que convenham;
- **III-** Comparecer aos encontros eventualmente agendados pela Diretoria da EDEPAR, bem como participar de encontros realizados por meio virtual, para comunicação, contato e desenvolvimento das atividades propostas;
- IV- Sugerir à Diretoria da EDEPAR, quando entender conveniente à formação do(a) Defensor(a) Público(a) em estágio probatório, a realização de atividades de capacitação continuada.
- **Art. 5º**. O(a) Defensor(a) Público(a) em estágio probatório encaminhará à EDEPAR pela mensageria institucional eletrônica (e-mail), ao término de cada semestre de acompanhamento, relato dos trabalhos e atividades exercidas junto ao(à) Defensor(a) Público(a) de Referência, que tomará ciência e poderá exarar suas considerações relacionadas ao acompanhamento realizado.
- **Art. 6º.** Cada Defensor(a) Público(a) de Referência poderá orientar até 05 membros da carreira em estágio probatório por ano.
- **Parágrafo único**. Em caso de insuficiência de interessados(as) fica desde já autorizado aos(as) Defensores(as) Púbicos/as de Referência designados(as) a admitir a orientação de um número superior de membros em estágio probatório.
- **Art. 7º.** Havendo mais defensores(as) estáveis inscritos/as do que Defensores(as) em estágio probatório, adotar-se-á como critério de desempate o(a) Defensor(a) ainda não contemplado(a) e, caso o empate persista, o sorteio.
- **Art. 8º.** O(a) Defensor(a) inscrito(a) que não for vinculado a um Defensor(a) em estágio probatório, integrará a lista de suplentes, a qual possuirá validade simultânea à do cadastro, de um ano.



## Defensoria Pública do Estado do Paraná

Sexta-feira 5 de julho de 2024 **Ano 03** | **Número 596** 

**Art. 9º.** Encerrado o lapso de um ano de atuação como Defensor(a) Público(a) de Referência, a Diretoria da EDEPAR certificará a atuação do(a) Defensor(a) Público(a) de Referência, mediante avaliação das atividades desenvolvidas, nos termos do art. 3º, reconhecendo o desempenho de atividade extraordinária, certificando-a, para fins de concurso de promoção por merecimento.

**Art. 10.** No transcurso do acompanhamento, caso ocorra alteração nas atribuições do(a) Defensor(a) Público(a) em estágio probatório e/ou Defensor(a) Público(a) de Referência, a EDEPAR poderá vinculá-lo(a) a outro(a) Defensor(a) de Referência. Neste caso, será certificado o tempo de atividade desenvolvida pelo/a primeiro(a) Defensor(a) de Referência para fins de promoção na carreira, assim como o que o substituir.

**Parágrafo único**. Cabe ao(à) Defensor(a) Público(a) em estágio probatório, em caso de alteração das atribuições, informar à EDEPAR para que proceda com nova designação de Defensor(a) de referência, e mantenha os registros necessários e atualizados.

**Art. 11.** A atividade do(a) Defensor(a) Público(a) de Referência é voluntária e ocorrerá sem prejuízo das atribuições ordinárias, exceto quando autorizado expressamente pela Defensoria Pública-Geral, não ensejando gratificação ou indenizações.

**Art. 12.** As inscrições serão recebidas até às 20h do dia 12 de julho de 2024 através do e-mail escola@defensoria.pr.def.br juntamente com as informações contidas no Anexo.

**Parágrafo único**. O(a) interessado/a deverá encaminhar a ficha de inscrição devidamente preenchida, qualificada e enviada ao endereço conforme descrição contida no *caput*, **podendo se inscrever em mais de uma área de atuação**.

**Art. 13**. Finalizado o período de inscrição, em caso de empate, a Secretaria da EDEPAR realizará o sorteio às 14h do dia 16 de julho de 2024, que poderá ser acompanhado presencialmente pelos/as interessados/as, e divulgará o resultado por e-mail.

Art. 14. Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, datado digitalmente.

## LEÔNIO ARAUJO DOS SANTOS JÚNIOR

Defensor Público Diretor da EDEPAR

#### **ANEXO**

Tabela com 07 linhas e 02 colunas

Inscrição para Defensor(a) Público(a) de Referência				
DADOS PESSOAIS:				
Nome completo:				



Defensoria Pública do Estado do Paraná

Sexta-feira 5 de julho de 2024 **Ano 03 | Número 596** 

Sede:	
Inscrição na(s) seguinte(s) área(s) de atuação:	<ul> <li>( ) Família e sucessões;</li> <li>( ) Cível e Fazenda Pública;</li> <li>( ) Criminal;</li> <li>( ) Execução Penal;</li> <li>( ) Infância e Juventude Cível;</li> <li>( ) Infância e Juventude Infracional;</li> <li>( ) Tribunal do Júri.</li> </ul>
E-mail institucional:	
Telefone com DDD:	
	Assinatura

#### COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA

#### PORTARIA 23/2024/DESC/DPE-PR

Altera programação anual de férias d(x) membr(x) servidor(a) da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O(a) Coordenador(a), no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

#### ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS à assessora conforme especificado abaixo:

Tabela com 2 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO	FÉRIAS	
INOIVIE		AQUISITIVO	INÍCIO	FIM
THAYS BECKERT MATOS PIRES	EM COMISSÃO- 2C	17/04/2023 16/04/2024	22/07/2024	05/08/2024

#### LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS ao (colocar cargo) infracitado(a) conforme especificado abaixo:



Defensoria Pública do Estado do Paraná

Sexta-feira 5 de julho de 2024 **Ano 03** | **Número 596** 

Tabela com 2 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO		FÉRIAS	
NOME		AQUISITIVO		INÍCIO	FIM
THAYS BECKERT MATOS PIRES	EM COMISSÃO- 2C	17/04/2023 16/04/2024	а	05/08/2024	19/08/2024

Cidade, 03 de julho de 2024.

#### **MARCELO LUCENA DINIZ**

Defensor Público Coordenador

#### PORTARIA DPP/MGA Nº 026/2024

Suspende as férias de servidor da Defensoria Pública Do Estado Do Paraná.

A Coordenadora, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:

SUSPENDER as férias do Técnico da Defensoria Pública JHONNY WILLIAM DE SOUZA AUGUSTO marcadas para o período de 03/12/2024 a 13/12/2024, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 31/12/2024, restando suspensos, portanto, 11 dias pelo motivo de conveniência do serviço, as quais serão remarcadas em momento oportuno.

Maringá, 03 de julho de 2024.

#### PIETRA CAROLINA PREVIATE

Defensora Pública - Coordenadora

